



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

REVOGADA  
PELA LEI Nº

LEI Nº 268/98

**CRIA CARGOS NA SECRETARIA DA SAÚDE E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO .**

**RENATO SELHANE DE SOUZA** , Prefeito Municipal de Xangri-Lá , **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele , em cumprimento ao artigo 62 , IV da Lei Orgânica do Município , sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a contratar pelo período que decorre de 01 de janeiro a 31 de março de 1.998 , servidores para os cargos aqui criados , em razão de excepcional interesse público :

| QUANTIDADE | CARGO/FUNÇÃO         | PADRÃO  | NÍVEL |
|------------|----------------------|---------|-------|
| 04         | motorista veic. leve | simples | 08    |
| 02         | médico               | CC4/FG4 | 23    |
| 01         | farmacêutico         | CC4/FG4 | 23    |
| 03         | auxiliar enfermagem  | simples | 10 .  |

**§ Único** - Os cargos criados no "caput" deste artigo , extinguir-se-ão automaticamente em 31 de março de 1.998 .

**Art. 2º** - As contratações acima obedecerão às disposições dos artigos 232 , 233 , III , e seguintes da Lei 419/90 .

**Art. 3º** - Os servidores contratados na forma desta Lei serão remunerados pela seguinte dotação :

|                        |        |                                  |
|------------------------|--------|----------------------------------|
| ÓRGÃO :                | 10 -   | Secretaria da Saúde              |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : | 01 -   | Órgãos subordinados              |
| FUNÇÃO :               | 13 -   | Saúde e Saneamento               |
| PROGRAMA :             | 75 -   | Saúde                            |
| SUBPROGRAMA :          | 428 -  | Assistência Médica Sanitária     |
| PROJ.ATIVIDADE :       | 2018 - | Man. dos Serv. de assist. social |
| RUBRICA :              | 3111 - | Pessoal Civil                    |



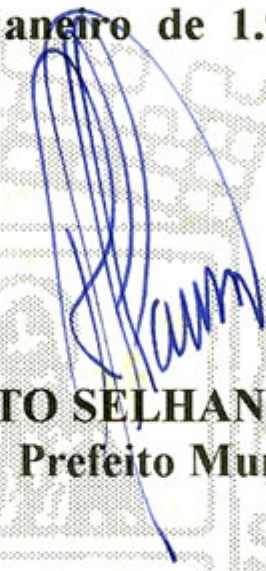


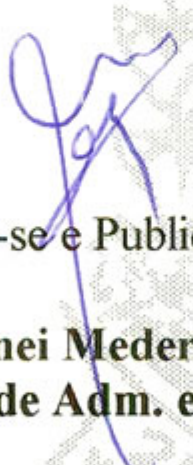
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**LEI Nº 268/98**

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário ,  
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL , em  
16 de janeiro de 1.998 .**

  
**RENATO SELHANE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se

**Sidnei Meder**  
Secretário de Adm. e Finanças